Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Dezembro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1749

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 729/2018 – SMS

PORTARIA Nº 729/2018 – SMS DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (Dezoito) de Dezembro de 2018 no veículo Voyage– placa PRG 5748 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir os pacientes, LEYDI, BELICA, VALDERI, LUCIMEIRI até a Clínica Vidas na cidade de Rio Verde- GO conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR OS PACIENTES LEYDI, BELICA, VALDERI, LUCIMEIRI NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:18/12/2018 às 07:00hs.
CHEGADA:18/12/2018 às 13:25hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 729/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Dezembro 2018.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:3EDF12AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 730/2018 – SMS

PORTARIA Nº 730/2018 – SMS DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (Quatorze) de Dezembro de 2018 no veículo Voyage– placa PRG 5748 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir os pacientes, VALDENIA, DANILO até a Clínica Vidas na cidade de Rio Verde- GO conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR OS PACIENTES VALDENIA, DANILO NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:14/12/2018 às 07:00hs.
CHEGADA:14/12/2018 às 15:00hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 730/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Dezembro 2018.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:497A061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 731/2018 – SMS

PORTARIA Nº 731/2018 – SMS DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

PORTARIA Nº 731/2018 – SMS

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (Dezesseis) de Dezembro de 2018 no veículo Voyage– placa PRG 5748 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente, SUELI até a Clínica Vidas na cidade de Rio Verde- GO conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR A PACIENTE SUELI NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:16/12/2018 às 08:00hs.
CHEGADA:16/12/2018 às 14:45hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 731/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Dezembro 2018.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:40F1CDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº732/2018 – SMS

PORTARIA Nº732/2018 – SMS DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

T
A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 16 e 17 (Dezesseis e Dezessete) de Dezembro 2018 no veículo Van Placa PRP 0742 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir 15 pacientes até Amesgo, na cidade de Goiânia conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00(Cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$

90,00(Noventa reais) conforme o item 2.1. 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA CONDUZIR 15 PACIENTES NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:16/12/2018 às 16:00h.
CHEGADA PREVISTA:17/12/2018 às 20:20 h.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA160/2017:2,2, 2.1
VALOR: R$280,00
PORTARIA:732/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Dezembro de 2018.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:37A5F5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 733/2018– SMS

PORTARIA Nº 733/2018– SMS DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

T
A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (Três) de Dezembro de 2018 no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:03/12/2018 às 07:00 h.
CHEGADA PREVISTA:03/12/2018 às 19:30h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:733/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Dezembro de 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:7AD35DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 734/2018– SMS

PORTARIA Nº 734/2018– SMS DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

T
A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (Cinco) de Dezembro de 2018 no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:05/12/2018 às 07:00 h.
CHEGADA PREVISTA:05/12/2018 às 19:00h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:734/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Dezembro 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:3D2E025A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 735/2018– SMS

PORTARIA Nº 735/2018– SMS DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

T
A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (Quatro) de Dezembro de 2018 no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:04/12/2018 às 07:00 h.
CHEGADA PREVISTA:04/12/2018 às 18:00h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:735/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Dezembro 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:DF8DFCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 736/2018– SMS

PORTARIA Nº 736/2018– SMS DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

T

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (Dezoito) de Dezembro de 2018 no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:18/12/2018 às 05:30 h.
CHEGADA PREVISTA:18/12/2018 às 18:00h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:736/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Dezembro 2018.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:3AA0156A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 737/2018 – SMS

PORTARIA Nº 737/2018 – SMS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 13 (Treze) de Dezembro de 2018, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Mobi placa PQL 4319 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:13/12/2018 às 07:22 hs.
CHEGADA: 13/12/2018 às 13:34 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 737/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de Dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:AF9BCD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 738/2018 – SMS

PORTARIA Nº 738/2018 – SMS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 13 (Treze) de Dezembro de 2018, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Mobi placa PQL 4319 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:13/12/2018 às 13:00 hs.
CHEGADA: 13/12/2018 às 18:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 738/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de Dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:DB27153C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 739/2018 – SMS

PORTARIA Nº 739/2018 – SMS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2018, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Voyage placa PRG 5748 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:17/12/2018 às 10:08 hs.
CHEGADA: 17/12/2018 às 15:19 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 739/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de Dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:B7B1A94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 740/2018 – SMS

PORTARIA Nº 740/2018 – SMS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 16 (Dezesseis) de Dezembro de 2018, à cidade de Rio Verde Goiás no veículo Voyage placa PRG 5748 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:16/12/2018 às 14:02 hs.
CHEGADA: 16/12/2018 às 20:18 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 740/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de Dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:59AF791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 741/2018 – SMS

PORTARIA Nº 741/2018 – SMS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 11 (Onze) de Dezembro de 2018, à cidade de Jatai Goiás no veículo Voyage placa PRG 5748 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE JATAI GO.
DATA SAÍDA:11/12/2018 às 12:15 hs.
CHEGADA: 11/12/2018 às 18:10 hs.
DESTINO: JATAI-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 741/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da

apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de Dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:D1D1AF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 742/2018 – SMS

PORTARIA Nº 742/2018 – SMS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 10 (Dez) de Dezembro de 2018, à cidade de Santa Helena Goiás no veículo Voyage placa PRG 5748 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE SANTA HELENA - GO.
DATA SAÍDA:11/12/2018 às 12:15 hs.
CHEGADA: 11/12/2018 às 18:10 hs.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 742/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 19 de Dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:2CCE8FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 743/2018 – SMS

PORTARIA Nº 743/2018 – SMS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GILSON DA CRUZ MARTINS Portador do CPF sob o nº 288.656.426-53, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, empreendeu viagem nos dias 17 e 18 (Dezessete e Dezoito) de Dezembro de 2018 à cidade de Barretos - SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustivel a quantia de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme os itens 4.1, 4.4do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dia do mês de Dezembro 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Administração

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
DANIELLY ANDRADE SILVA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADA SECRETARIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: GILSON DA CRUZ MARTINS
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 288.656.426-53
FINALIDADE: À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE BARRETOS SP.
DATA SAÍDA: 17/12/2018 As 07:00 h.
CHEGADA PREVISTA:18/12/2018. As 19:00 h.
DESTINO: BARRETOS-SP.
ITEM DECRETO 160/2017:4.1, 4.4
VALOR: R$430,00

PORTARIA:743/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:E1D92AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 744/2018 – SMS

PORTARIA Nº 744/2018 – SMS DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 (Dezenove) de Dezembro de 2018 à cidade de Jales SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente ADAO BENTO FERREIRA, à Fundação Pio XII, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Dezembro 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: PARA CONDUZIR O PACIENTE, ADAO BENTO FERREIRA, ATÉ A FUNDAÇÃO PIO XII, NA CIDADE DE JALES-SP.
DATA SAÍDA:19/12/2018 às04:30
CHEGADA:19/12/2018 às 19:30hs.
DESTINO: JALES-SP.
ITEM PORTARIA 160/2018: 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 744/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de Dezembro 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:31003EDA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA AO TERMO DE RETIFICAÇÃO, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Município de Aparecida do Rio Doce - GO, no uso de suas atribuições, pública a presente errata ao TERMO DE RETIFICAÇÃO, foi publicado no dia 18 de dezembro de 2018, no AGM.

Onde se lê:

b) O valor da prestação dos serviços será de R$. 248,00 á hora/serviço, sendo estimado um total de 70 horas de serviço, que corresponde a um valor estimado de R$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

Lê:

b) O valor da prestação dos serviços será de R$. 248,00 á hora/serviço, sendo estimado um total de 71 horas de serviço, que corresponde a um valor estimado de R$.17.608,00 (dezessete mil, seiscentos e oito reais).

PATRÍCIA DE SOUSA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:7278579B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2018

"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e a Empresa A S TERRAPLANAGENS E LOCACOES*".*

I – PREÂMBULO
1.1 – O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Administração a Senhora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, solteira, gestora de Administração, inscrito no CPF 036.749.314-43, portador do RG 6788456 PC/GO, residente à Rua A2, Qd. 05, Lt. 06, Residencial Dona Aurora Fernandes do Prado, município de Aparecida do Rio Doce, Goiás;

1.2– A S TERRAPLANAGENS E LOCACOES, inscrita no CNPJ sob nº. 28.288.281/0001-49, estabelecida à Av. Vinte e Dois, Número 102, QD.10 LT.04-A SALA 01, Bairro Martins, na cidade de Rio Verde Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu representante

legal SANDER VICTOR COELHO VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 3312664 2.A VIA, inscrito nº 806.611.061-87, residente e domiciliado na Rua Perola s/n – Gameleira – CEP: 75.906-785, cidade de Rio Verde, Goiás, doravante denominado CONTRATADO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre Termo de Dispensa de Licitação n.º 006/2018, na forma do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos (dois) 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – O objeto deste contrato é a Prestação de serviços, utilizando escavadeiras hidráulica, na área do Parque Ecológico Urbano (limpeza e ampliação do Lago e no seu entorno), no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

V– CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VENCIMENTO

5.1 – A contratada cobrará a importância de R$. 248,00 á hora/serviço, sendo estimado um total de 71 horas de serviço, que corresponde a um valor estimado de R$.17.608,00 (dezessete mil, seiscentos e oito reais).

VI– CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – DO OBJETO

6.1.1 – O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das notas fiscais respectivas.
6.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato terão início no dia 27 de novembro de 2018, devendo ser concluídos no prazo máximo de 30 dias.
.2 - O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

8.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária.

10.09.18.54210092035.33.90.39-100 Ficha - 0907	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Saneamento – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 – Prestar os serviços na forma proposta e aqui contratada.
9.3 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita;

10.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.
11.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter o seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder ao CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 28 de novembro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração
Contratante

A S TERRAPLANAGENS E LOCACOES
CNPJ nº. 28.288.281/0001-49
Contratado

TESTEMUNHA S

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:4D9C2346

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 421/2018

Lei nº 421/2018
Buriti Alegre/GO, 14 de Dezembro de 2018.

"Altera o anexo da Lei Municipal nº. 332, de 22 de Junho de 2015".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O anexo da Lei Municipal nº 332, de 22 de Junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Metas:

~~**Meta 1** – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.~~
Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
ESTRATÉGIAS:
1.1.Aumentar em 22,1% a oferta da Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade até 2016.
~~1.2.Elevar em, no mínimo, 24,4% a oferta da educação infantil em creches (0 a 3 anos) até 2024;~~
1.2.Elevar em, no mínimo, 24,4% a oferta da educação infantil em creches (0 a 3 anos) até 2025.
1.3. Garantir padrões mínimos de infraestrutura, quanto às instalações físicas em geral (espaço interno e externo), das creches e pré-escolas do município.
1.4. Estabelecer adequada dinâmica de manutenção preventiva dos prédios das instituições de educação infantil.
1.5. Garantir alimentação pautada em parâmetros nutricionais adequados à faixa etária.
1.6. Assegurar que, em três (3) anos a partir da vigência deste Plano, todas as instituições de educação infantil tenham formulado seu projeto político-pedagógico, embasado nos Referencias Curriculares Nacionais, com a participação da comunidade.
1.7. Instituir mecanismos de colaboração entre as áreas de educação, saúde e assistência social, para manutenção, controle e avaliação das instituições de educação infantil.
1.8. Implementar as Leis federais nos 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que alteram a Lei federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
1.9. Admitir, a partir da vigência deste plano, para a atuação na Educação Infantil, somente profissionais que possuam, no mínimo, a titulação em nível superior na modalidade normal superior ou pedagogia, exceto, nas atividades de monitoria e cuidados.
1.10. Desenvolver um trabalho pedagógico de qualidade, considerando a criança em sua totalidade, observando suas especificidades, suas diferenças e sua forma de conhecer o mundo por meio do brincar. Com esse objetivo, promover atividades que estimulem a capacidade de pensar, sentir e ser da criança, ampliando suas hipóteses sobre o mundo e a compreensão da realidade, através da construção da Proposta Pedagógica, comprometida com a qualidade da Educação Infantil.
1.11. Garantir assessoria pedagógica da SME de forma que esta fiscalize e assessore as escolas de educação infantil, a partir da vigência deste plano, assegurando ainda, que seja um profissional capacitado para realizar a orientação pedagógica.
1.12. Reunir as escolas pertencentes ao sistema para troca de experiências e construção de uma política municipal na área da Educação Infantil, unificando a nomenclatura das turmas das etapas da Educação Infantil pertencentes ao Sistema, favorecendo a sua identificação na municipalidade do atendimento de cada estabelecimento.
1.13.Construir em parceria com o Governo Federal, Estadual ou com recursos municipais próprios, Escolas de Educação Infantil, a fim de ampliar a oferta de vagas nesta etapa de ensino cumprindo a legislação vigente.
1.14. Viabilizar formação continuada a todos os profissionais que atuam nas creches (berçário e maternal) e pré-escolas.
1.15. Implantar na rede municipal de ensino material didático unificado para a creche e pré-escola.
1.16. Assegurar as crianças da creche e pré-escola acompanhamento especializado quando comprovada a necessidade.
1.17. Viabilizar presença de um assistente educacional nas salas de educação infantil que excederem o número de alunos recomendados por turma.

~~**Meta 2 -** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.~~
Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
~~2.1. Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, aumentando em 3,1% a oferta dessa etapa de ensino no município até 2024.~~
2.1. Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, aumentando em 3,1% a oferta dessa etapa de ensino no município até 2025.
~~2.2. Ampliar em 36,8% o percentual de alunos que concluem o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos na idade recomendada (até 14 anos) até 2024.~~
2.2. Ampliar em 36,8% o percentual de alunos que concluem o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos na idade recomendada (até 14 anos) até 2025.
2.3. Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do terceiro ano do ensino fundamental, aumentando em 14% o percentual de crianças alfabetizadas nessa faixa etária no município.
2.4. Criar uma rede de acompanhamento do fluxo escolar nas escolas de educação básica, propondo ações que visem à diminuição das taxas de reprovação e evasão.
2.5. Implementar metodologias inovadoras que visem a melhoria da qualidade de ensino em todas as escolas da educação básica.
2.6. Criar uma rede colaborativa objetivando a realização de ações voltadas para o alcance ou superação das metas projetadas para o IDEB em todas as etapas do ensino.
2.7. Implementar e fortalecer os programas de correção do fluxo, em parceria com a rede estadual de ensino, visando reduzir em 90% as taxas de distorção entre idade e série até o final da vigência deste plano, com garantia da qualidade de ensino.
2.8. Garantir que, até o final da vigência deste plano, todas as unidades escolares da rede pública e da iniciativa privada promovam a adaptação da estrutura física e a aquisição de acervos bibliográficos e equipamentos, de modo a atender aos padrões mínimos de qualidade e de funcionamento.
2.9. Assegurar que, em dois (2) anos, contados a partir da vigência deste plano, todas as unidades escolares da rede pública e da iniciativa privada formulem ou adaptem seus projetos político-pedagógicos, observando as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental e da matriz de habilidades do ensino fundamental do Estado de Goiás, garantindo-se, nesse processo, a real e efetiva participação de todos os profissionais da educação e da comunidade.
2.10. Implementar as Leis federais nos 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que alteram a Lei federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
2.11. Garantir aos alunos do primeiro ano o acesso ao ambiente alfabetizador, sendo este o espaço que oportuniza a ação, interação para o desenvolvimento das suas habilidades de construção, ampliando as possibilidades de aprendizagens.

2.12. Formular e implementar uma política de gestão da infraestrutura física no Ensino Fundamental, que assegure a expansão gradual do número de escolas, realizando parcerias com os Governos Federal, Estadual e Municipal, adequando os espaços das escolas, com: Laboratórios de Informática, Sala de Recursos Lúdicos; quadras poliesportivas, e outros espaços de acordo com a necessidade de cada escola.
2.13. Assegurar a informatização das escolas, proporcionando um ambiente de trabalho mais qualificado, garantindo a manutenção dos equipamentos, a atualização dos softwares e a capacitação dos profissionais até o final da vigência desse plano.
~~2.14. Implantar ou manter guarda municipal em todos os turnos nas escolas da rede municipal, e profissionais da segurança nas demais escolas, conforme política de Recursos Humanos da sua mantenedora.~~
2.14. Implantar ou manter guarda municipal, ou ainda, equipamento de monitoramento e segurança nas escolas da rede municipal conforme política de recursos humanos da entidade mantenedora.
2.15. Ampliar o número de profissionais para atender às demandas diagnosticadas mediante a realização de concurso público.
2.16. Garantir uma assessoria pedagógica da SMESRE de forma que esta fiscalize e assessore as escolas de Ensino Fundamental, a partir da vigência deste Plano, assegurando ainda, que seja um profissional capacitado para realizar a orientação pedagógica.
2.17. Proporcionar às salas do Ensino Fundamental (1º a 5º ano) que excedam o número de alunos recomendado pelo CNE (Conselho Nacional de Educação), a presença e auxilio de professor assistente, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.
~~**Meta 3** - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).~~
Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
~~3.1. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos, elevando em 27,9% o percentual do município.~~
3.1. Contribuir em parceria com a rede estadual para universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos, elevando em 27,9% o percentual do município.
~~3.2. Elevar em, no mínimo, 46% a taxa líquida de matrículas no ensino médio da cidade de Buriti Alegre até 2024.~~
3.2. Cooperar no que for possível para a elevação em, no mínimo, 46% da taxa líquida de matrículas no ensino médio da cidade de Buriti Alegre até 2025.
~~3.3. Universalizar, progressivamente, as redes de comunicação e informatização para a melhoria do ensino e da aprendizagem.~~
3.3. Promover parceria com a rede estadual para a elevação progressiva das redes de comunicação e informatização visando a melhoria do ensino e da aprendizagem.
~~3.4. Garantir organização didático-pedagógica e administrativa, com carga horária e metodologia que resguardem a qualidade de ensino, adequada ao estudante trabalhador, atendendo às necessidades, especificidades e diversidades socioculturais do estudante do turno noturno.~~
3.4. Cooperar com a organização didático-pedagógico e administrativo, com carga horária e metodologia que resguardem a qualidade de ensino adequada, ao estudante trabalhador, atendendo às necessidades, especificidades e diversidades socioculturais do estudante do turno noturno.
3.5. Garantir aos estudantes de ensino médio do meio rural transporte escolar para as escolas urbanas.
~~3.6. Implementar, em quatro (4) anos a partir da vigência deste Plano, política de padrões mínimos de infraestrutura física da rede, com prédios, número adequado de salas de aula, auditórios, dependências administrativas, quadras de esporte, bibliotecas, laboratórios, equipamentos de multimídia, telefones, reprodutores de textos.~~
3.6. Contribuir com a implementação em quatro (4) anos a partir da vigência deste Plano de uma política de padrões mínimos de infraestrutura física da rede, com prédios, número adequado de salas de aula, auditórios, dependências administrativas, quadras de esporte, bibliotecas, laboratórios, equipamentos de multimídia, telefones, reprodutores de textos.
~~3.7. Reduzir as taxas de repetência e de evasão escolar a pelo menos 70%, em oito (8) anos a partir da vigência deste Plano.~~
3.7. Cooperar para a redução das taxas de repetência e evasão escolar a pelo menos 70%, em oito (8) anos a partir da vigência deste Plano.
~~3.8. Garantir a capacitação contínua, em exercício, aos profissionais do ensino médio, tendo em vista a sua valorização e a qualidade do trabalho escolar.~~
3.8. Colaborar para a capacitação contínua dos profissionais do ensino médio, tendo em vista, a sua valorização e a qualidade do trabalho escolar.
~~3.9. Garantir que, anualmente, pelo menos 5% dos professores do ensino médio cursem pós-graduação (mestrado e doutorado), visando atender às necessidades das diversas regiões.~~
3.9. Cooperar para que, até o fim da vigência deste plano, pelo menos 10% dos professores do ensino médio cursem pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado), visando atender às necessidades das diversas regiões.
~~3.10. Desenvolver e implementar programas de incentivo à autoestima e de combate às drogas, à intolerância e à violência no Ensino Médio.~~
3.10. Colaborar com o desenvolvimento e implementação de programas de incentivo à autoestima e de combate às drogas, à intolerância e à violência nesta faixa etária.
3.11. Incentivar a criação de organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.
~~3.12. Reduzir a evasão e a repetência dos estudantes do ensino médio, tendo em vista ainda a situação ideal de aproximação entre idade e série~~.
3.12. Contribuir para que haja a redução da evasão e repetência dos estudantes do ensino médio, tendo em vista a situação ideal de aproximação entre idade e série.
~~3.13. Melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações de caráter internacional, nacional e regional, como no Programa Internacional de Avaliação do Aluno (PISA), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e outros tipos de avaliação.~~
3.13. Trabalhar em parceria visando melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações de caráter internacional, nacional e regional, como no PISA, ENEM, SAEB e outros tipos de avaliação.
3.14. Implementar as Leis federais nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que alteram a Lei federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
~~3,15. Rever o número de disciplinas dentro do currículo do Ensino Médio adequando-o conforme as demandas e necessidades dos alunos, garantindo a melhoria da aprendizagem dos mesmos.~~
3.15. Revisão do número de disciplinas dentro do currículo do Ensino Médio adequando-o conforme as demandas e necessidades dos alunos, garantindo a melhoria da aprendizagem dos mesmos.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
4.1. Aumentar em 7,8% o percentual de vagas no município para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até 2025.
~~4.2. Oferecer, em um (1) ano a partir da data de vigência deste Plano, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educando com necessidades educacionais especiais, aos professores em exercício~~.
4,2. Viabilizar e/ou oferecer em 5 (cinco) anos a partir da data de vigência deste Plano, a oferta de cursos para professores que ministram aulas para educandos portadores de necessidades especiais.

4.3. Disponibilizar de forma gratuita a formação de professores, cursos, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento de estudantes com necessidades especiais.
4.4. Implementar parcerias e projetos para trabalhos integrados com as áreas da saúde, trabalho, assistência social e educação.
4.5. Garantir a generalização, em cinco (5) anos a partir da vigência deste Plano, da aplicação de testes de acuidade visual, auditiva e psicomotora em todas as unidades escolares de educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado a todos os educandos.
4.6. Adaptar, em cinco (5) anos a partir da vigência deste Plano, os prédios escolares já em funcionamento aos padrões básicos de infraestrutura capazes de permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com os princípios de acesso universal.
4.7. Garantir que, a partir da vigência deste Plano, as construções de prédios escolares sejam realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
4.8.Assegurar, em um (1) ano a partir da vigência deste Plano, que o Projeto Político-Pedagógico de todas as unidades escolares, contemple a inclusão, para atendimento, em classes regulares, dos educandos com necessidades educacionais especiais.
4.9. Tornar disponíveis, em dois (2) anos a partir da data de vigência deste Plano, livros didáticos em Braile e em caracteres ampliados, para os educandos cegos e para os de visão subnormal, através de parcerias com entes federados ou programas próprios (PNBEPNLD).
4.10. Ampliar o fornecimento de equipamentos de informática necessários ao processo de aprendizagem dos educandos com necessidades especiais, inclusive por meio do estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil.
4.11. Assegurar, nos documentos norteadores da escola, de maneira clara e objetiva, a forma do currículo e sua flexibilização, prevendo a inclusão dos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, para todos os níveis e modalidades de ensino.
4.12. Garantir profissionais de apoio nas escolas, de acordo com a demanda das necessidades físicas e biológicas dos alunos, para atividades, tais como: acompanhamento no uso do banheiro, no deslocamento e na alimentação individual, além de serviço de apoio que atenda ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, após avaliação da mantenedora.
4.13. Garantir atendimento educacional especializado aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, regularmente matriculados.
4.14. Reduzir o número de alunos, nas turmas que possuam alunos com necessidades educacionais especiais.
~~4.15. Viabilizar através de parceria com Estado e União, em até 05 (cinco) anos de vigência desse plano, as escolas de Educação Básica, que atendam a educandos surdos e os de visão subnormal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem.~~
4.15. Colaborar através de parceria com o Estado e União em até 5(cinco) anos de vigência desse Plano, para equiparar as escolas de educação básica, que atendam a educandos surdos e os de visão subnormal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem.
4.16. Implantar, em até 05 (cinco) anos após a vigência desse plano o ensino da Língua Brasileira de Sinais para alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para os profissionais da unidade escolar, mediante um programa de formação de profissionais, em parceria com organizações não governamentais.
~~4,17. Elevar em, no mínimo 4 anos a escolaridade média da população entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos até 2024, de modo a incluir essa parcela da população~~.
4.17. Contribuir em parceria com os entes federados com a elevação em, no mínimo 4 anos da escolaridade média da população entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos até 2025, de modo a incluir essa parcela da população.
~~4.18. Elevar em, no mínimo 4 anos a escolaridade média da população entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos até 2024, de modo a incluir essa parcela da população.~~
4.18. Colaborar para o aumento em, no mínimo 5 anos da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos entre os 25% mais pobres até 2025.
~~4.19. Aumentar em, no mínimo, 5 anos a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos entre os 25% mais pobres até 2024.~~
4.19. Aumentar através de colaboração com o estado e federação em no mínino 10,8% a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE de forma a igualá-los até 2025.
4.20. Formar uma equipe multifuncional, mediante concurso público municipal voltado para atender as escolas e creches (psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, etc.) que auxilie no diagnóstico e acompanhamento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.
4.21. Garantir o pleno funcionamento das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) com profissionais qualificados a exercerem a função, obedecendo à carga horária exigida.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
5.1. Aumentar em 14% a partir do 3º ano de vigência desse plano, o percentual de crianças alfabetizadas até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
5.2. Oferecer condições financeiras para que a rede de formadores do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), tenham formação continuada e disseminem os conhecimentos obtidos nos cursos de capacitação, objetivando a alfabetização de todas as crianças até final do 3º ano do Ensino Fundamental.
5.3. Implantar uma rede de acompanhamento para as três séries iniciais do Ensino Fundamental de forma a garantir a aprovação e a não reprovação durante esse ciclo de alfabetização.
5.4. Assegurar que os profissionais que atuam na alfabetização recebam a formação do PNAIC e que tenham o perfil necessário para atuar e permanecer nessa fase do ensino.

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
6.1. Ampliar o percentual de atendimento das escolas em tempo integral no município de Buriti Alegre conforme a demanda e a capacidade dos entes federados.
~~6.2. Buscar e fortalecer parcerias entre os governos municipal, estadual e federal para adequar e ampliar as instalações físicas das escolas de educação integral do município.~~
6.2. Assegurar que no quinto ano de vigência deste PME pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, o nível desejável.

Meta7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais do IDEB.
7.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
7.2. Assegurar que: no quinto ano de vigência deste P.M.E. pelo menos 70% (setenta por cento) do (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.3. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, a formação de professores e professoras e desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
7.4. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as

escolas com os menores índices e a média nacional, garantido equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal e dos Municípios.
7.5. Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.
~~7.6. Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes – PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido.~~
7.6. Colaborar para melhoria o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes – PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido.
~~7.7. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste **PME** o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.~~
7.7. Elevar, até o fim da vigência deste **PME** o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
7.8. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
7.9. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.
7.10. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.
7.11. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
7.12. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
7.13. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
~~7.14. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.~~
7.14. Aumentar mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
7.15. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.16. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias, além de agentes da comunidade, para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
7.17. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
7.18. Oferecer alimentação de qualidade (acompanhada de nutricionista) e em local adequado, para os alunos da zona rural que estudam nas escolas urbanas, visando o melhor rendimento na aprendizagem dos mesmos

Meta 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
~~8.1. Elevar em, no mínimo, 5 anos a escolaridade média da população residente em área rural até 2024~~.
8.1. Elevar em, no mínimo, 5 anos a escolaridade média da população residente em área rural até 2025.
8.2. Garantir, na rede municipal, a comunicação no ambiente de trabalho, principalmente na divulgação de cursos de formação sobre escola de campo.
8.3. Construir um currículo que contemple a diversidade étnico-cultural da formação do povo brasileiro e as especificidades de cada lugar.
~~8.4. Ofertar, conforme demanda, a EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas duas etapas de ensino: Fundamental e Médio, garantindo o aumento da escolaridade da população do campo~~.
8.4.Contribuir para que haja a oferta da EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas etapas do ensino fundamental e médio, em parceria com a rede estadual, garantindo assim, o aumento da escolaridade da população do campo.
8.5. Oferecer transporte escolar para que os alunos da zona rural tenham acesso à escola (de campo ou urbana).

~~**Meta 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinqüenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.~~
Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinqüenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
9.1. Elevar no mínimo, 3,5% a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, até 2015.
~~9.2. Erradicar o analfabetismo absoluto no município até 2024.~~
9.2. Erradicar o analfabetismo absoluto no município até 2025.
~~9.3. Reduzir em, no mínimo, 15,9% a taxa de analfabetismo funcional no município até 2024.~~
9.3. Reduzir em, no mínimo, 15,9% a taxa de analfabetismo funcional no município até 2025.
9.4.Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) correspondente ao ensino fundamental para 50% da população acima de 15 (quinze) anos que não tenha atingido esse nível de escolaridade.
9.5. Garantir a abertura e manutenção de cursos da EJA (Ensino Fundamental e Médio) conforme demanda do município.
9.6.Definir diretrizes e ações para a modalidade EJA, de forma a assegurar à permanência e certificação dos estudantes matriculados, atendidas as especificidades locais e regionais.
9.7. Garantir em parceria com o Estado e União, a partir de dois (2) anos após a vigência deste Plano, aos estudantes de EJA, 1º e 2º segmentos do ensino fundamental e ensino médio, acesso gratuito ao material didático necessário.
9.8. Incluir a EJA como parte integrante dos ensinos fundamental e médio, destinando-lhe recursos próprios e suficientes para a sua real efetivação.
9.9. Capacitar professores, coordenadores pedagógicos e diretores em cursos que possibilitem uma compreensão efetiva da EJA, com distribuição por polos regionais.

9.10. Organizar, fortalecer e apoiar grupos de estudo da EJA, sejam eles regionais, municipais ou de escolas.
9.11. Incentivar apresentação de propostas inovadoras da EJA, por professores e/ou instituições voltadas para essa modalidade de ensino.
9.12. Consolidar rede de apoio, formada por responsáveis das Subsecretarias Regionais, Secretarias Municipais, coordenadores pedagógicos e professores, para subsidiar as ações da EJA, em todo o Estado.
9.13. Garantir aos professores, diretores e pessoal técnico-educacional das escolas com EJA, acesso aos programas de educação continuada para aperfeiçoamento de sua prática pedagógica, utilizando recursos da educação a distância.
9.14. Garantir a autonomia dos Centros da EJA, tendo em vista a formulação de projetos pedagógicos pertinentes às necessidades educativas das comunidades e regiões nas quais estão inseridos.
9.15. Incentivar os municípios a realizarem o censo educacional de demanda da EJA, por bairro, distrito e/ou locais de trabalho, a fim de favorecer a programação adequada da oferta de educação para essa população.
9.16. Promover a formação e qualificação de agentes prisionais, educadores e técnicos pedagógicos, para atuarem no programa de educação prisional e de jovens em situação de risco social.

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1. Fortalecer relações e alianças com outras instituições governamentais e não-governamentais e setores produtivos, para viabilizar ações integradas da EJA, incluindo a formação profissional básica.
10.2.Implementar no município (em parceria com o Estado e União) a EJA (Ensino Fundamental e Médio) na forma integrada à educação profissional.
~~10.3. Reduzir em, no mínimo, 15,9% a taxa de analfabetismo funcional no município até 2024.~~
10.3. Reduzir em, no mínimo, 15,9% a taxa de analfabetismo funcional no município até 2025.
~~10.4. Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos(EJA) correspondente ao ensino fundamental para 50% da população acima de 15 (quinze) anos que não tenha atingido esse nível de escolaridade.~~
10.4. Colaborar com a rede estadual no sentido de assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) correspondente ao ensino fundamental para 50% da população acima de 15 (quinze) anos que não tenha atingido esse nível de escolaridade.
~~10.5. Garantir a abertura e manutenção de cursos da EJA (Ensino Fundamental e Médio) conforme demanda do município.~~
10.5. Contribuir em forma de parceria com a manutenção de cursos da EJA (Ensino Fundamental e Médio) conforme demanda do município.
10.6. Definir diretrizes e ações para a modalidade EJA, de forma a assegurar à permanência e certificação dos estudantes matriculados, atendidas as especificidades locais e regionais.
10.7. Garantir em parceria com o Estado e União, a partir de dois (2) anos após a vigência deste Plano, aos estudantes de EJA, 1º e 2º segmentos do ensino fundamental e ensino médio, acesso gratuito ao material didático necessário.
10.8. Incluir a EJA como parte integrante dos ensinos fundamental e médio, destinando-lhe recursos próprios e suficientes para a sua real efetivação.
~~10.9. Capacitar professores, coordenadores pedagógicos e diretores em cursos que possibilitem uma compreensão efetiva da EJA, com distribuição por polos regionais.~~
10.9. Trabalhar em parceria para capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e diretores em cursos que possibilitem uma compreensão efetiva da EJA, com distribuição por polos regionais.
10.10. Organizar, fortalecer e apoiar grupos de estudo da EJA, sejam eles regionais, municipais ou de escolas.
~~10.11. Fortalecer relações e alianças com outras instituições governamentais e não-governamentais e setores produtivos, para viabilizar ações integradas da EJA, incluindo a formação profissional básica~~.
10.11. Contribuir para fortalecer relações e alianças com outras instituições governamentais e não-governamentais e setores produtivos, para viabilizar ações integradas à EJA, incluindo a formação profissional básica.
10.12. Incentivar apresentação de propostas inovadoras da EJA, por professores e/ou instituições voltadas para essa modalidade de ensino.
10.13. Consolidar rede de apoio, formada por responsáveis das Subsecretarias Regionais, Secretarias Municipais, coordenadores pedagógicos e professores, para subsidiar as ações da EJA, em todo o Estado.
~~10.14. Garantir aos professores, diretores e pessoal técnico-educacional das escolas com EJA, acesso aos programas de educação continuada para aperfeiçoamento de sua prática pedagógica, utilizando recursos da educação a distância.~~
10.14. Cooperar com a rede estadual para garantir aos professores e demais profissionais que atuam na EJA, o acesso a programas de educação continuada para aperfeiçoamento de sua prática pedagógica, utilizando recursos da educação à distância.
~~10.15. Garantir a autonomia dos Centros da EJA, tendo em vista a formulação de projetos pedagógicos pertinentes às necessidades educativas das comunidades e regiões nas quais estão inseridos.~~
10.15. Contribuir com a rede estadual para a garantia da autonomia dos Centros da EJA, tendo em vista a formulação de projetos pedagógicos pertinentes às necessidades educativas das comunidades e regiões nas quais estão inseridos.
~~10.16. Incentivar os municípios a realizarem o censo educacional de demanda da EJA, por bairro, distrito e/ou locais de trabalho, a fim de favorecer a programação adequada da oferta de educação para essa população.~~
10.16. Contribuir no que for possível com a realização do Censo Educacional de demanda da EJA por bairro, distrito e/ou locais de trabalho, a fim de favorecer a programação adequada da oferta da educação para essa população.

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da expansão no segmento público.
11.1. Acompanhar a inserção das unidades escolares públicas e privadas, devidamente autorizadas para ofertarem educação profissional, com cadastro nacional de cursos do Ministério da Educação.
11.2. Aumentar, progressivamente, na rede pública estadual e municipal, a capacidade instalada de oferta da educação profissional, nos níveis de formação inicial e continuada de trabalhadores e técnicos de nível médio, para atender às permanentes demandas sociais regionais.
11.3. Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estadual e municipal e a iniciativa privada, com o objetivo de ampliar e incentivar a oferta de educação profissional no Município, procurando atender às diferentes necessidades.
11.4. Buscar a articulação com o Ministério do Trabalho e Emprego e com a Secretaria Estadual do Trabalho, a fim de promover ações que otimizem os resultados de capacitação e qualificação profissional necessárias ao desenvolvimento do Município.
11.5. Instituir um mecanismo municipal de incentivo às atividades da educação profissional.

Meta 12 -Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinqüenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
12.1. Facilitar o acesso das pessoas que desejam cursar esta etapa da educação às instituições de ensino superior através do custeio parcialtotal do transporte para as cidades vizinhas que ofertam essa modalidade de ensino.
12.2. Realizar parcerias com instituições de ensino superior locais para ofertarem no município cursos ou complementações pedagógicas (presenciais ou a distância) conforme demanda.

Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
13.1. Incentivar (através de pactuação interfederativa) os professores que atuam na Educação Superior, tanto pública quanto privada, a cursarem pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado),

garantindo a melhoria da qualidade da educação nessa etapa do ensino.

Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
14.1. Implantar políticas de estímulo e valorização aos profissionais da educação que possuam formação superior adequada.

~~**Meta 15 -** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.~~
Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
15.1. Garantir que os professores, no prazo de 5(cinco) anos de vigência deste PME, possuam ou estejam cursando nível superior compatível à função que exerçam.

Meta 16-Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinqüenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
~~16.1. Elevar em, no mínimo, 31,1% o número de professores da educação básica com formação em nível de pós-graduação até 2024.~~
16.1. Elevar em, no mínimo, 31,1% o número de professores da educação básica com formação em nível de pós-graduação até 2025.
16.2. Garantir através de convênios com instituições de ensino superior (MECFNDE) que os profissionais da educação básica tenham acesso a cursos de formação continuada em sua área de atuação ou conforme demanda do município.

Meta 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
17.1. Planejar o orçamento de forma a garantir que o pagamento do Piso Nacional do Magistério bem como seus reajustes sejam cumpridos integralmente, garantindo os direitos adquiridos em todas as progressões.
17.2.Garantir que as diretrizes que constam no Plano de Carreira dos Professores (Lei nº 92/2008) e servidores técnico-administrativos (quando aprovado) sejam efetivamente cumpridas.
17.3.Elaborar e implantar um plano de carreira para os servidores técnico-administrativos que atuam na área educacional (monitores, assistentes educacionais, auxiliares de higiene e alimentação, etc), garantindo sua aprovação e execução em até 5 anos de vigência deste PME.
17.4.Admitir, a partir da vigência deste Plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas pela LDBN.
~~17.5. Garantir, no prazo de três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a todos os docentes em exercício na educação infantil e nos seis (6) primeiros anos do ensino fundamental, a formação em cursos de graduação em Pedagogia.~~
17.5.Garantir, no prazo de três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a todos os docentes em exercício na educação infantil e nos cinco (5) primeiros anos do ensino fundamental, a formação em cursos de graduação em Pedagogia.

Meta 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
18.1.Planejar o orçamento de forma a garantir que o pagamento do Piso Nacional do Magistério bem como seus reajustes sejam cumpridos integralmente, garantindo os direitos adquiridos em todas as progressões.
18.2Garantir que as diretrizes que constam no Plano de Carreira dos Professores (Lei nº 92/2008) e servidores técnico-administrativos (quando aprovado) sejam efetivamente cumpridas.
18.3Elaborar e implantar um plano de carreira para os servidores técnico-administrativos que atuam na área educacional (monitores, assistentes educacionais, auxiliares de higiene e alimentação, etc), garantindo sua aprovação e execução em até 5 anos de vigência deste PME.
18.4Admitir, a partir da vigência deste Plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas pela LDBN.
18.5~~. Garantir, no prazo de três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a todos os docentes em exercício n~~5. Garantir, no prazo de três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a todos os docentes em exercício na educação infantil e nos seis (6) primeiros anos do ensino fundamental, a formação em cursos de graduação em Pedagogia.
18.5.Garantir, no prazo de três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a todos os docentes em exercício na educação infantil e nos cinco (5) primeiros anos do ensino fundamental, a formação em cursos de graduação em Pedagogia.
~~18.6.Assegurar que, até o 3º ano de vigência deste Plano, inclusive, todos os docentes que atuem nos últimos quatro anos do ensino fundamental e no ensino médio estejam matriculados em cursos de licenciatura de graduação plena e que até o 6º ano de vigência deste Plano já os tenham concluído.~~
18.6. Apoiar iniciativas para que, até o 3º ano de vigência deste Plano, todos os docentes que atuam nos últimos quatro anos do ensino fundamental e no ensino médio estejam matriculados em cursos de licenciatura de graduação plena e que até o 6º ano de vigência deste Plano já os tenham concluído.
18.7. Incentivar os profissionais da educação municipal estadual a se aperfeiçoarem através de cursos de especialização, mestrado e doutorado.
18.8. Garantir cursos de formação profissional, de nível médio, destinados à formação de pessoal técnico-administrativo, para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infraestrutura escolar, bem como para a alimentação escolar.
18.9. Garantir que, a partir da vigência deste Plano, seja implementada para os servidores técnico administrativos educacionais a formação inicial em cursos que os habilitem para sua área de atuação, e que, ao final da vigência deste Plano, todos tenham, no mínimo, concluído a educação básica.
18.10~~. Assegurar aos professores da rede pública e da iniciativa privada um terço de carga horária em sala de aula para realização de atividades de planejamento, estudos, correção de trabalhos e atendimento de estudantes.~~
18.10. Assegurar aos professores da rede pública e da iniciativa privada um terço de carga horária para a realização de atividades de planejamento, estudos, correção de trabalhos e atendimento de estudantes.
18.11. Oportunizar concursos públicos para atender a demanda pedagógica e administrativa em todas as escolas evitando a rotatividade constante de profissionais.

Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
19.1. Definir e regulamentar, em cada rede de ensino, pública e privada, a gestão democrática com ampla participação da comunidade.
19.2. Implantar no sistema de ensino de Buriti Alegre leis que garantam a realização de eleições para gestores educacionais em colégios, escolas e creches, garantindo o princípio da gestão democrática nas escolas, conforme critérios técnicos de mérito e

desempenho fundamentados no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e Estatutos de Eleição para Diretores.
19.3. Garantir o apoio às unidades escolares, na elaboração e execução dos Projetos Político-Pedagógicos.
19.4. Consolidar os Conselhos Escolares e qualificar os seus membros, bem como estimular a formação de Grêmios Estudantis e/ou outras formas de organização estudantil e incentivar a participação da sociedade na gestão da escola.
19.5. Promover regime de colaboração entre os sistemas de ensino, tendo em vista o desenvolvimento de uma ação coordenada entre União, Estado e municípios, compartilhando responsabilidades.
19.6. Viabilizar o pleno funcionamento democrático do sistema de ensino, de forma a atender às peculiaridades regionais e locais de cada comunidade.
19.7. Assegurar a autonomia do Conselho Municipal de Educação (CME), e estimular sua atuação, garantindo-lhes o apoio necessário à sua informatização.
19.8. Assegurar, na rede pública de ensino, a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, por meio de repasses diretos dos recursos para fazer frente às despesas de manutenção e execução de sua proposta pedagógica.
19.9. Implementar audiências públicas semestrais, a fim de garantir a transparência com os gastos e investimentos nas diversas áreas da educação, inclusive do BURITIPREV.
19.10. Apoiar e incentivar a informatização, em rede, de forma progressiva, de todo o sistema público de educação, integrando-o ao sistema nacional de estatísticas educacionais, com o auxílio técnico e financeiro da União.
19.11. Viabilizar condições de divulgar e disseminar a legislação, visando à garantia da execução de planos e programas educacionais.
19.12. Criar uma equipe que fiscalize a qualidade dos materiais licitados visando um melhor aproveitamento dos itens e equipamentos adquiridos, e, conseqüentemente, da qualidade dos serviços prestados.

Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
20.1. Elevar, na década de vigência deste Plano, por meio de esforço conjunto da União, Estado e municípios, o percentual de investimentos públicos em relação ao PIB aplicado em educação, para atingir o mínimo de 7% até o quinto ano de vigência deste PME e 10% até o final da vigência do referido plano.
20.2. Garantir a continuidade do cumprimento do § 5º do art. 69 da LDBN, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino para o órgão responsável pelo setor.
20.3. Fiscalizar, de maneira eficaz, juntamente com a União, os Tribunais de Contas, as Procuradorias da União e dos Estados, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral, o cumprimento das estratégias 1 e 2.
20.4. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes, nos próximos dez (10) anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME.
20.5. Institucionalizar, em todos os níveis, os conselhos de acompanhamento e controle social dos recursos destinados à educação.
20.6. Assegurar o cumprimento das metas estabelecidas nos diversos tópicos de abrangência deste Plano, no que se refere a financiamento e gestão.
20.7. Oportunizar e ofertar aos educandos e educadores da rede municipal e estadual de ensino, transporte para que os mesmos possam realizar viagens para cursos, capacitações e excursões de cunho educacional.
20.8. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14.12.2018).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:6844E221

GABINETE DO PREFEITO
LEI 422/2018

Lei nº 422/2018
Buriti Alegre/GO, 14 de Dezembro de 2018.

"Disciplina sobre o abrigo institucional para acolhimento de crianças, denominado de 'Abrigo Menino Jesus', no Município de Buriti Alegre – GO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o serviço de acolhimento para crianças de 00 a 12 anos denominado Abrigo Institucional Menino Jesus, com a finalidade de abrigar crianças em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O acolhimento de criança no Abrigo Institucional deverá ser medida provisória excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101 da Lei 8.069/90.

Art. 3º - O Abrigo Institucional Menino Jesus disponibilizará no máximo dez (10) vagas, para crianças de 00 a 12 anos, de ambos os sexos, exclusivamente oriundos do Município de Buriti Alegre, assegurando aos abrigados:

I – alternativa de moradia provisória para crianças violados em seus direitos;
II – proporcionar ambiente sadio de convivência;
III – oportunizar condições de socialização;
IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
V – oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola
VI – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – prestar assistência integral às crianças preservando sua segurança física e emocional;

Art. 4º - O atendimento oferecido pelo Abrigo Institucional Menino Jesus será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela equipe técnica oriunda do Núcleo de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º - O Abrigo Institucional Menino Jesus terá regimento Interno e regulamentos a serem instituídos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispondo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

Art. 6º - Os serviços do Abrigo Institucional Menino Jesus, serão geridos por um Coordenador, e por equipe técnica aqui mencionada:

I - Equipe Técnica:
1 (um)Assistente Social;

1 (um) Psicólogo;

Art. 7º- O Abrigo Institucional Menino Jesus somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de convênios.

Art. 8º- As despesas de implantação e manutenção do Abrigo Institucional Menino Jesus serão suportadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14.12.2018).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:C79CB9FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 423/2018

Lei nº 423/2018
Buriti Alegre/GO, 14 de Dezembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 02.348.373/0001-83, com sede à Rua Goiás esquina com a Rua Maciel, 717, Setor Central, Buriti Alegre/GO, destinada a atender despesas gerais e de manutenção necessárias ao bom funcionamento e efetiva prestação de serviços à população, na importância mensal de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo 1º – A subvenção será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, depois de atendidos os requisitos estabelecidos em ato administrativo próprio;

Parágrafo 2º – No ato da assinatura do Termo de Convênio, juntamente com na apresentação do Plano de Trabalho, poderá ser exigida pelo Executivo Municipal contrapartida do órgão concedente, na aplicação ou na prestação de serviço, tais como Radiografia e Exames Laboratoriais;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento, a cada exercício financeiro, podendo ser suplementada caso necessário.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas em até 90 dias após cada repasse, no que diz respeito à destinação do recurso financeiro recebido, apresentado dentre outros documentos que se fizerem necessários às notas fiscais de compra e comprovantes de pagamento pertinentes a estas, às quais serão instituídas no Termo de Convênio.
Parágrafo Único – A falta de prestação de contas no prazo estipulado no *caput* desse artigo, provocará a rescisão imediata do presente convênio;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 403 de 27 de Fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14.12.2018).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:8A13CBEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 424/2018

Lei nº 424/2018
Buriti Alegre/GO, 14 de Dezembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a doar verba ao Hospital de Câncer de Barretos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a titulo de doação à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o n° 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob o n° 242.299/78, CNES nº 2090236, com sede na Rua Antenor Duarte Villela, nº 1.331, Bairro Paulo Prata, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, fonte 100.

Art. 2º - A doação autorizada nos termos do artigo 1° desta lei será repassada á respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14.12.2018).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:C611E360

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
TERMO ADIVO

TERMO ADITIVO 002/2018
2º Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 007/2017**, cujo objeto é a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil, firmado entre as partes em 1º de março de 2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.400.067/0001-74, com sede à Rua 01, QD 13 LT 12 setor Central em Cachoeira de Goiás, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5.218.553 SPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 026.143.761-59, residente e domiciliado na Av. Abilio Alves Pereira nº 20 em Cachoeira de

Goiás, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA, nome fantasia EVOLUTTI ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.552.699/0001-72 com sede à Praça da Matriz nº 298 setor central em Cachoeira de Goiás, neste ato representada pelo profissional contabil, Sr. Esmuity Sakaity Vieira de Souza, brasileiro, inscrito no CRC GO nº 021335/O-1, CPF sob o nº 891.152.951-68 e RG nº 4.123.822 DGPC-GO ajustam o presente Termo Aditivo ao contrato nº 007/2017 cuja atuação é a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, firmado entre as partes com base no pregão presencial 001/2017, obedencendo as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato do período de 1º de janeiro à 31 de dezembro do exercício de 2019, por se tratar de despesa de caráter contínuo.
CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR.
O Valor ajustado será o de 12 (doze) parcelas mensais de 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), conforme preço apresentado no ato de julgamento do pregão presencial nº 001/2017, totalizando um montante de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos da Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019, suportada pela seguinte dotação:**01.031.0101.2.027 3.1.90.34-100**

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e, em pleno vigor.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que surta os efeitos jurídicos e legais .
Cachoeira de Goiás, 19 de dezembro de 2018.

Camara Municipal de Cachoeira de Goiás
MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2018

Evolutti Assessoria e Consultoria Pública Municipal
ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1ª Josemar Francisco de Lima
Presidente Eleito -Gestão 2019

_____
2ª Eliete Natalina de Santana Miranda
Secretária Executiva

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:CF10CA20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.369/2018

Portaria nº 1.369/2018. Campos Belos, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Cristiano de Souza Campos, portador do CPF de nº: 018.239.951-60, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem com a finalidade de conduzir as servidoras para participarem da capacitação técnica do PDDE na cidade de Alto Paraíso – GO, a viagem teve saída dia 05 de dezembro de 2018, horário previsto as 04h00min e retorno a sede dia 07 de dezembro de 2018 as 20h00min.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias com no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de 300,00 (trezentos) reais.**

Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 05 a 07 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 300,00 (trezentos) reais. Correspondente a 02 (duas) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 14 de dezembro de 2018.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36E28468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.370/2018

Portaria nº 1.370/2018. Campos Belos, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora Andréia dos Santos Almeida, portadora do CPF de nº: 963.898.851-72, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de **Coordenadora administrativa e programas**, quando em viagem com a finalidade de participar da capacitação técnica do PDDE na cidade de Alto Paraíso – GO. A viagem teve saída no dia 05/12/2018 com horário previsto para 04h00min e chegada à sede no dia 07/12/2018 com previsão ás 20h00min.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 300,00 (trezentos) reais.**

Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 05 a 07 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 300,00 (trezentos) reais. Correspondente a 02 (duas) diárias para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 14 de dezembro de 2018.

ANDRÉIA DOS SANTOS ALMEIDA
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9AE7FF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.371/2018.

Portaria nº 1.371/2018. Campos Belos, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora Alexandrina Reges Gonçalves, portadora do CPF de nº: 976.331.351-15, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de **Assessora Geral**, quando em viagem com a finalidade de participar da capacitação técnica do PDDE na cidade de Alto Paraíso – GO. A viagem teve saída no dia 05/12/2018 com horário previsto para 04h00min e chegada à sede no dia 07/12/2018 com previsão ás 20h00min.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 300,00 (trezentos) reais.**

Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 05 a 07 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 300,00 (trezentos) reais. Correspondente a 02 (duas) diárias para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 14 de dezembro de 2018.

ALEXANDRINA REGES GONÇALVES
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1B63D936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.372/2018

Portaria nº 1.372/2018 Campos Belos, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Anderson Oliveira Conceição, portador do CPF de nº: 046.233.491-01, lotado na Secretaria Municipal de Gov., Adm., e Recursos Humanos, que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem com a finalidade de retirar brinquedos na OVG e protocolar documentos na AGEHAB na cidade de Goiânia – GO. A viagem acontece nos dias 13, horário previsto as 20h00min e retorno a sede dia 14 de dezembro de 2018 as 20h00min.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima o **valor total de R$ 300,00 (trezentos) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 13 e 14 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos - GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 300,00 (trezentos) reais. Correspondente a 02 (duas) para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 14 de dezembro de 2018.

ANDERSON OLIVEIRA CONCEIÇÃO
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D5757F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.373/2018

Portaria nº 1.373/2018 Campos Belos, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Elizafan do Nascimento de Souza, portador do CPF de nº: 041.395.814-09, lotada na Secretaria de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Maestro** quando em viagem com a finalidade de realizar uma apresentação com a banda municipal de música na inauguração do auditório do espaço interativo e da brinquedoteca na sede da Vara do Trabalho na cidade de Dianópolis – TO, a viagem teve saída no dia 03/12/2018 prevista ás 12h00min e chegada à sede no dia 04/12/2018 com previsão ás 12h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 03 e 04 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 14 de dezembro de 2018.

ELIZAFAN DO NASCIMENTO DE SOUZA
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:01BC0C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.374/2018

Portaria nº 1.374/2018 Campos Belos, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Elizafan do Nascimento de Souza, portador do CPF de nº: 041.395.814-09, lotada na Secretaria de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Maestro** quando em viagem com a finalidade de realizar uma apresentação com a banda municipal na solenidade da posse do prefeito eleito na cidade de Divinópolis – TO, a viagem teve saída no dia 14/11/2018 prevista ás 10h00min e chegada à sede no dia 15/11/2018 com previsão ás 11h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 14 e 15 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 14 de dezembro de 2018.

ELIZAFAN DO NASCIMENTO DE SOUZA
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7657BABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.375/2018.

Portaria nº 1.375/2018. Campos Belos, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora Geisa Cordeiro da Silva Victor, portadora do CPF de nº: 633.676.881-34, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de **Secretária**, quando em viagem com a finalidade de participar da capacitação técnica do PDDE na cidade de Alto Paraíso – GO. A viagem teve saída no dia 05/12/2018 com horário previsto para 04h00min e chegada à sede no dia 07/12/2018 com previsão ás 20h00min.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 500,00 (quinhentos) reais.**

Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 05 a 07 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 500,00 (quinhentos) reais. Correspondente a 02 (duas) diárias para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 14 de dezembro de 2018.

GEISA CORDEIRO DA SILVA VICTOR
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C5DE67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO N.º 173/2018

DECRETO N.º 173/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 154/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º, do Decreto nº 154/2018, de 03 de dezembro de 2018, apenas quanto ao nome de Arianny Oliveira Neto, que fica assim grafado: **Arianny Oliveira Netto.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8F2F3DD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 055/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADO: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO:03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº: 839, centro, Rio Verde/GO.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Goiatuba - Goiás**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao processo**,** de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula primeira do **CONTRATO Nº: 055/2018**, firmado em 11 de maio de 2018, ***por mais 12 (doze) meses, do dia 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.*** Tal aditivo justifica-se para dar sequência aos serviços prestados.
PRAZO: 12(doze) meses
VIGÊNCIA: De: 01/01/2019
Até: 31/12/2019
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

Goiatuba - GO, 12 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Goiatuba

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:638DE997

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO EDITAL Nº 001/2019

O Município de Gouvelândia, atendendo à Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16/07/2009, torna público que receberá até 18/01/2019, às 08:30 horas, na sala de licitações sito à Av. Setinópolis nº 359, Centro, nesta cidade, documentos habilitatórios e projeto de venda para fornecimento de gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural e suas organizações. O Edital e demais informações pelo fone (64) 3653-1116 em horário de expediente ou pelo site www.gouvelandia.go.gov.br.

Gouvelândia/GO, 19/12/2018.

MARIA APª. P. BERNARDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:A5A628F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 166/2017 E SEUS ADITIVOS.

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Médico SAMU 192
"Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Medico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa DANILO ROSA BORGES"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, empresa **DANILO ROSA BORGES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 30.068.389/0001/78, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1692, quadra 11, lote 127, sala 01, Moreira, Iporá/GO, neste ato representado pelo sócio o Sr. DANILO ROSA BORGES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 005.471.541-51, RG nº 4551612 2ª VIA/SSP-GO, CRM-MT n° 9458, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E SEUS ADITIVOS DE MEDICO SAMU 192**, contratação para prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade; SAMU 192 – até 10 (dez) plantões presenciais de 12 horas mensais e 04 (quatro) plantões presenciais de 12 horas finais de semanas, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de

Saúde, realizada aos 12 dias do mês de julho de 2017, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2018.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Danilo Rosa Borges
CNPJ/MF: nº 30.068.389/0001/78
Representado Pelo Sócio O
SR. DANILO ROSA BORGES
CPF nº 005.471.541-51

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B8EB49EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 169/2017.

"Instrumento de distrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato de Credenciamento de Enfermeira, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra. KELLEN CRISTINA SILVA OLIVIERA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representada pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, a profissional Sra. **KELLEN CRISTINA SILVA OLIVIERA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 014.702.571-06, RG n.º 48202063 DGPC-GO, COREN-GO n° 306.723, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Bueno, nº 141, Centro, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA**, prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal e plantonista, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, realizada aos 29 dias do mês de dezembro de 2017, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KELLEN CRISTINA SILVA OLIVIERA
CPF nº 014.702.571-06
Credenciada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A39BF8E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de artistas."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, Sr. **Eurípedes Potenciano da Silva**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a proximidade da data de realização do Réveillon 2018/2019;

Considerando, que as informações trazidas pelo Secretário Municipal de Administração são claras e precisas, dando conta da consagração dos artistas e do custo benéfico da contratação;

Considerando, a necessidade de agendamento antecipado dos shows por se tratarem de artistas famosos e de renome nacional e regional;

Considerando, que os artistas apresentados são realmente consagrados tanto pela mídia como pela opinião pública regional e nacional;

Considerando, que a Assessoria Contábil certificou a existência de dotação orçamentária e compatibilidade com o PPA e LDO;

Considerando, ainda, parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, no qual ficou demonstrado à viabilidade da contratação via inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores em vigor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à contratação direta por inexigibilidade de licitação, por serem artistas consagrados pela mídia e pela opinião pública local, regional e nacional, para realização de shows entre os

dias 30 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2019, em evento festivo denominado Festa da Virada (Réveillon 2018/2019), os seguintes artistas:

I - JANAYNNA; e
II - JOÃO LUCAS E MARCELO.

Parágrafo único. A ordem de apresentação dos mencionados artistas deverá atender a valores financeiros e frequência da população nos dias de festa, devendo ser estipulada levando-se em conta:

a) a agenda dos artistas;
b) o valor dos shows de cada artista nos dias em que será realizada a festa; e
c) os dias em que serão realizadas as festividades.

Art. 2º - A contratação deverá ser realizada diretamente ou através de empresário exclusivo, ou de quem possua exclusividade.

Parágrafo único. Recaindo a contratação em empresário exclusivo deverá ser exigido do mesmo, sua habilitação jurídica, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 3º - Proceda com a convocação da empresa que detém a exclusividade dos artistas para a celebração do instrumento contratual.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:29BCD649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa voltada para prestação de serviços de shows artísticos, que por imposição desse ajuste se compromete a realizar shows em favor da **CONTRATANTE,** com artistas exclusivos, no evento festivo denominado Show da Virada (Réveillon 2018/2019) a se realizar entre os dias 30 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2019.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
Ato de Inexigibilidade nº 007/2018.
Processo nº 1585/2018.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Recursos Financeiros: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
Contratada: JC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF nº 24.988.489/0001-10.
Contrato: 19/2018.
Valor do Contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Forma de Pagamento: Pagamento integral do valor acordado até a data do show.
Data da Assinatura: 19/12/2018.
Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser porrogado até a completa realização do show.
Dotação: 27.813.2719.2039-3.3.90.39.00.

Itaguaru/GO, 19 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:B333C38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa voltada para prestação de serviços de shows artísticos, que por imposição desse ajuste se compromete a realizar shows em favor da **CONTRATANTE,** com artistas exclusivos, no evento festivo denominado Show da Virada (Réveillon 2018/2019) a se realizar entre os dias 30 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2019.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
Ato de Inexigibilidade nº 007/2018.
Processo nº 1585/2018.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Recursos Financeiros: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
Contratada: VT MÍDIAS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA – ME.
CNPJ/MF nº 11.467.782/0001-90.
Contrato: 20/2018.
Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Forma de Pagamento: Entrada e quitação do valor restante até março de 2019.
Data da Assinatura: 19/12/2018.
Vigência: Até o dia 1º de janeiro de 2019, podendo ser porrogado até a completa realização do show.
Dotação: 27.813.2719.2039-3.3.90.39.00.

Itaguaru/GO, 19 de dezembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:53A67726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 021/2018

Contrato de Execução de Obras nº 021/2018.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Loteamento Residencial Novo Eldorado e Setor Raio de Sol III, conforme planilha orçamentária, projeto básico, memorial descritivo e especificações complementares, que fazem parte intergrante do instrumento contratual.
Processo nº 1426/2018.
Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2018.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa e Município de Itaguaru.
Contratante: Município de Itaguaru/GO.
Contratado: Denilson Xavier Souto Junior EIRELI - ME.
CNPJ/MF: 29.870.588/0001-16.
Valor: R$ 623.677,95 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2018.
Vigência: 02 (dois) meses a partir da data de início prevista na Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária: 15.451.1519.1027-4.4.90.51.00.
Contrato de Repasse nº 1048.036-85/2017.
Convênio nº 863842/2017.

Itaguaru/GO, 19 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:40167B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 022/2018

Contrato de Empreitada Global nº 022/2018.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Loteamento Residencial Novo (Loteamento de Interesse Social), conforme planilha orçamentária, projeto básico, memorial descritivo e especificações complementares, que fazem parte intergrante do instrumento contratual.
Processo nº 1427/2018.
Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2018.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa e Município de Itaguaru.
Contratante: Município de Itaguaru/GO.
Contratado: Denilson Xavier Souto Junior EIRELI - ME.
CNPJ/MF: 29.870.588/0001-16
Valor: R$ 541.142,66 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2018.
Vigência: 02 (dois) meses a partir da data de início prevista na Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária: 15.451.1519.1027-4.4.90.51.00.
Contrato de Repasse nº 1041.442-17/2017.
Convênio nº 846558/2017.

Itaguaru/GO, 19 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:0444470E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUPACI

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 02/2018.

Objeto: Contratação de empresa que proceda a reforma e ampliação da Quadra da Escola Municipal Geraldo de Oliveira com área a ser construida de 622,15 m².

Abertura: Dia **02 de janeiro de 2019, às 09:00hs**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaupaci, na sala de Licitações, situada na Rua Guarda-Mor, nº 29, Centro, Jaupaci – Goiás.

Preço Máximo: **199.714,58** (cento e noventa e nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Jaupaci, na Rua Guarda-Mor, nº 29, Centro – Jaupaci – Goiás, CEP: 76.210-000.

Jaupaci-GO, em 14 de dezembro de 2018.

CRISTHOFER LYNDEBERG P. VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:DDEE186F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 063/2018

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0632018
AO CONTRATO Nº 012/2018

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Jaupaci**
Contratado: **OESTE DIAGNOSTICO LTDA - ME**
Objeto: Prestação de Serviço de Médico Cardiologista

Pelo presente instrumento particular de **termo de rescisão contratual,** que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Jaupaci, CNPJ nº **08.097.819/0001-20**, neste ato representado por seu gestor e Secretário de Saúde, Sr. Júlio Cesar Harami, e de outro lado a empresa, **OESTE DIAGNÓSTICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **01.905.321/0001-06,** com sede na Avenida Pará, nº 532, bairro Centro, na Cidade de Iporá, Estado de Goiás neste ato representado pelo seu proprietário **Sr. MAC-MAHOEN TÁVORA DINIZ,** brasileiro, casado, Médico inscrito no CRM/GO sob o nº 3810, portador da Cédula de Identidade nº 389.781 2ª Via, expedida pela SSP-GO, e do CPF nº 122.612.621-91, residente e domiciliado na Cidade de Iporá, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a **presente rescisão contratual** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o **Contrato nº 012/2018,** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Israelândia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Rescisão Contratual ao Contrato, em três vias, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Jaupaci-GO, 14 de Dezembro de 2018.

Oeste Diagnósticos LTDA – ME
CNPJ nº 01.905.321/0001-06
MAC-MAHOEN TÁVORA DINIZ
CRM/GO 3810

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:5A536CE7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 064/2018

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 064/2018
AO CONTRATO Nº 023/2018

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Jaupaci**
Contratado: **CILMARIO LEITE DA SILVA - ME**
Objeto: Prestação de Serviço de Médico Cirurgião e Ultrassonagrafista

Pelo presente instrumento particular de **termo de rescisão contratual,** que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Jaupaci, CNPJ nº **08.097.819/0001-20**, neste ato representado por seu gestor e Secretário de Saúde, Sr. Júlio Cesar Harami, e de outro lado a empresa, **CILMARIO LEITE DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **27.641.960/0001-97,** com sede na Rua Catalão, Qd. 55, lt. 02, nº 751, bairro Centro, na Cidade de Iporá, Estado de Goiás neste ato representado pelo seu proprietário **Sr. Cilmario Leite da Silva,** brasileiro, casado, Médico inscrito no CRM/GO sob o nº 4743, portador da Cédula de Identidade nº 1215282, expedida pela SSP-GO, e do CPF nº 291.683.921-68, residente e domiciliado na Cidade de Iporá, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a **presente rescisão contratual** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o **Contrato nº 023/2018,** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Israelândia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Rescisão Contratual ao Contrato, em três vias, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Jaupaci-GO, 14 de Dezembro de 2018.

JÚLIO CESAR HARAMI	Cilmario Leite Da Silva - ME
Secretário de Saúde	CNPJ nº 27.641.960/0001-97
Contratante	***CILMARIO LEITE DA SILVA***
	CRM/GO 4743

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:82DB7B35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO Nº 1211/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4159/2018.
Contrato Nº: 1211/2018.
Modalidade: Pregão Presencial nº 58/2017
Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: Andre de Jesus Passos-ME

Objeto: Supressão de 54 Quilometros por dia da rota 04 da Fazenda Rancho Grande ao Distrito de Ponte Alta do Araguaia.

Valor total: R$ 5.049,00 (Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais).

Vigência: de 01/11/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura: 01/11/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves.
Pelos Contratados: : Andre de Jesus Passos.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de novembro de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E95A9875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 1311/2018

Termo Aditivo n° 1311/2018
Processo Nº: 4159/2018.
Contrato Nº: 1311/2018.
Modalidade: Pregão Presencial nº 58/2017
Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: Transporte Morro Alto LTDA-ME

Objeto: Supressão de 17 Quilômetros por dia da rota 12 da Fazenda Três O a Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 1.416,10 (Um Mil Quatrocentos e dezesseis Reais e dez centavos).

Vigência: de 01/11/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura: 01/11/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves.
Pelos Contratados: : Jose Ribeiro da Silva

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de novembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:2CE6EE11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°1511

EXTRATO DE CONTRATO
Termo Aditivo N°. 1511
Processo Nº: 4159/2018.
Contrato Nº: 1511/2018.
Modalidade: Pregão Presencial nº 58/2017
Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: Transporte de Escolares Aliança LTDA-ME

Objeto: Supressão de 38 Quilômetros por dia da rota 15 da Fazenda Zé Batista a Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 3.165,40 (Três Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta centavos).

Vigência: de 01/11/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura: 01/11/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves.
Pelos Contratados: : Eduardo Nunes Camara

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de novembro de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:8376C301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2018
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, CNPJ nº. 07.816.633/0001-11, sito à Rua Santos Dumont n° 511, Setor Água Branca – Montes Claros – GO – CEP: 76.255-000, faz saber aos interessados, que a partir de 26 de Dezembro de 2018 serão recebidos os envelopes de documentação dos interessados das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura no mesmo local, para a formalização de adesão para credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área Médica para atendimento no Hospital Municipal para o exercício de 2019, nos termos do Edital que poderá ser obtido na sede da Prefeitura ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 19 de Dezembro 2018.

JULIANA D. B. MACHADO
Presidente da CPL,

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do FMS

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:BDC8FB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/17 E 03/18

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/17 e 03/18
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, CNPJ nº. 07.816.633/0001-11, sito à Rua Santos Dumont n° 511, Setor Água Branca – Montes Claros – GO – CEP: 76.255-000, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação dos Editais de Chamamento 09/2017 e 03/2018 para o exercício de 2019.

Montes Claros de Goiás, 19 de dezembro 2018.

JULIANA D. B. MACHADO
Presidente da CPL,

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do FMS

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:DD160823

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
RESCISAO CONTRATO 073/2017 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, nome de fantasia **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo secretário de Saúde Sr. **DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 852.806.661-49, a seguir denominada apenas **DISTRATANTE**; e, de outro lado, a sociedade empresária **MVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, nome de fantasia **MVA CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.888/0001-49, situada na Rua 5, s/n, Qd. 16, Lt. 14, Vila Goiacy, Goiás – GO, CEP 76.600-000, neste ato representada pela titular a Srª. **CINESIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, contabilista, portadora do RG nº 3109641 – 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 549.273.151-34, neste ato denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **processo nº 003465/2016 e Tomada de Preços nº 007/2016**, com arrimo na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE, visto solicitação escrita.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **13 de dezembro de 2018,** a DISTRATADA estará desligada da execução de obras do Contrato Administrativo n. 073/2017, cujo objeto possui o seguinte teor:

"Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para ampliação do Pronto Socorro Municipal, ampliação esta referente às edificações dos ambientes para atender ao Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás, o qual será construído na Rua Couto Magalhães, s/nº, Setor São José, Palmeiras de Goiás, de acordo com memorial descritivo e projetos constantes do processo e que fazem parte integrante deste, independentemente de sua transcrição."

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por inobservância do pacto ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da DISTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 13 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde De Palmeiras De Goiás
DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MVA Construtora EIRELI - EPP
CINESIA FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1ª - .....
CPF.....

2ª - .....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8A6F2CF4

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 82/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 82/2018**. **PROCESSO N.4039/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 108/2018** ;CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **FERREIRA & CAMPOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO QUE SE REFERE AO VALOR UNITÁRIO NO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO FMS N. 82/2018, FIRMADO AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "R$ 9,90",**LEIA-SE**: "R$ 9,00". DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDA "DO OBJETO DO CONTRATO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE "MARMITEX" PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SAMU/192; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM

INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETÁRIO E **FERREIRA & CAMPOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8D1CC949

FMS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 475/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **475/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005038/2014 E 003872/2014 CREDENCIAMENTO 010/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**. HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA EPP**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS CONSTATADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA E TERCEIRA DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 475/2014, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "FIRMADO AOS 29 (SETEMBRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018" E "CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, **LEIA-SE:** "FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014" E "CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS ADITAMENTOS A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS — DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA -SECRETÁRIO E **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6574035A

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 93/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 93/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2780/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 164/2018** E **PARECER JURÍDICO N. 1057/2018,** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SAMU/192); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.590,25 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETÁRIO E **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A1BC1524

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 292/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 292/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4342/2018,** EM VISTA O CONSTANTE E DECIDIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 660/2018, E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, DECORRENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO FNDE N.º 019/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE, QUE SE REGERÁ PELA LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **MARCOPOLO S/A; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A SUPRESSÃO DE 50% DO VALOR TOTAL, CONFORME C.I./SEMEC N. 745/2018 E PARECER JURÍDICO N. 1109/2018, E A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS CONSTATADOS NO PREÂMBULO, NO QUE SE REFERE AO NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E QUANTO A ENUMERAÇÃO DOS SUBITENS NA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, FIRMADO AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, PARA QUE **ONDE SE LÊ:** "N.° 660/2018" E "4.1; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 4.5" **, LEIA-SE,** RESPECTIVAMENTE: "N.° 4342/2018" E "4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 4.5; 4.6"; CONSTITUI AINDA OBJETO DESTE, A INCLUSÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA E A INCLUSÃO DA FICHA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLÁUSULA TERCEIRA. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA E OITAVA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE "DO OBJETO", "DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA", "DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO" E "DO PAGAMENTO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE **VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE),** EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO; **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 271.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). **3.2.**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DA CONTRATANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: 22.03.12.361.2006.1.062.4.4.90.52, FICHA: 119-52 E 23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52, FICHA: 364-52. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **MARCOPOLO S/A.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F8796CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que, no extrato de publicação, publicado no Diário Municipal de Goiás, n° 1748, de 19 de dezembro de 2018, no Jornal O HOJE, nº 4.421, de 19 de dezembro de 2018, e no Diário Oficial da União, nº 243, de 19 de dezembro de 2018, referente ao Pregão Presencial 126/2018,

Aonde se lê: **07/01/2018**;

Leia-se: : **07/01/2019.**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2452C844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/01/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Empresa Especializada em serviço de reforma parcial, pintura geral e adequação dos banheiros feminino e masculino para PNE (Portador de Necessidades Especiais) da Unidade do CRAS, conforme especificações do termo de referência e memorial descritivo em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 20 de dezembro de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1251A6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 315/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3384/2018 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 116/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ***ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES***, PARA ATENDER A DEMANDA DE PODAS E CORTES DE ÁRVORES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS E ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, INCLUSIVE DE ESTRADAS MUNICIPAIS ABRANGENDO AINDA AS VICINAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO PELAS PARTES INTERESSADAS, DESDE QUE PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 57 DA LEI N. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C7A37DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 306/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 306/2018**. **PROCESSO N.3736/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO **VIVEIRO SAVANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA O PLANTIO DO HORTO FLORESTAL JOSÉ DANILO MENDONÇA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.515,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **VIVEIRO SAVANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:94AF2CE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 047/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	047/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR/ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADUNICO GESTÃO
Valor total do aditivo:	R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	EDNAIR BATISTA SOARES FRANCO
CPF ou CNPJ:	964.824.351-49
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 047/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sra. **EDNAIR BATISTA SOARES FRANCO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:741459B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 050/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	050/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
Valor total do aditivo:	R$ 13.311,60 (TREZE MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	LUCILENE FAUSTINA DE JESUS
CPF ou CNPJ:	566.435.601-44
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 050/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sra. **LUCILENE FAUSTINA DE JESUS**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:7E388D0E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 051/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	051/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
Valor total do aditivo:	R$ 13.311,60 (TREZE MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	MARCIO CORREIA DE ARAUJO
CPF ou CNPJ:	965.562.501-04
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 051/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sr. **MARCIO CORREIA DE ARAUJO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:24078992

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 052/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	052/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
Valor total do aditivo:	R$ 13.311,60 (TREZE MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	STHEFANY FARIA DOS SANTOS
CPF ou CNPJ:	066.733.601-00
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 052/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sra. **STHEFANY FARIA DOS SANTOS**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:794E8985

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 065/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	065/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**30/11/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
Valor total do aditivo:	R$ 12.202,30 (DOZE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES
CPF ou CNPJ:	035.065.221-08
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 065/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sra. **TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:F6E35421

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 066/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	066/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**30/11/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA CRAS VOLANTE
Valor total do aditivo:	R$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	MARIZELIA ROZA DE JESUS PORTILHO
CPF ou CNPJ:	827.883.401-68
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 066/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sra. **MARIZELIA ROZA DE JESUS PORTILHO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:3662F3E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 046/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	046/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDAGOGA COORDENADORA DO PROGRAMA CREAS
Valor total do aditivo:	R$ 25.860,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS
CPF ou CNPJ:	434.839.251-04
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 046/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sra. **LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:F44D36AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 048/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	048/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR/ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADUNICO GESTÃO
Valor total do aditivo:	R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	JANAINA PEREIRA SILVA
CPF ou CNPJ:	034.798.391-00
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 048/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sra. **JANAINA PEREIRA SILVA**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:A698801B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 076/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	076/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/10/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE NIVEL MEDIO DO PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV
Valor total do aditivo:	R$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	ROSA MARIA DA SILVA REIS
CPF ou CNPJ:	780.299.291.53
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 076/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sra. **ROSA MARIA DA SILVA REIS**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:5DC9838D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	039/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS/PAIF
Valor total do aditivo:	R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	HALANA CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS BORGES
CPF ou CNPJ:	033.128.981-45
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 039/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sra. **HALANA CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS BORGES**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:7F165BC6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	042/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDAGOGA SOCIAL DO PROGRAMA CREAS
Valor total do II aditivo:	R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	LUMA MAIA SANTOS
CPF ou CNPJ:	037.518.891-67
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 042/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sra. **LUMA MAIA SANTOS**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:E346C697

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	043/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE NIVEL MEDIO PARA ABORDAGEM DOS USUARIOS DO PROGRAMA CREAS
Valor total do aditivo:	R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	GLACIRLON FAUSTINO DE AMORIM
CPF ou CNPJ:	872.982.951-87
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 043/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sr. **GLACIRLON FAUSTINO DE AMORIM**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:4591B399

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Numero do Contrato Original	044/2018
Data da Firmatura do Aditivo:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA DO PROGRAMA CREAS
Valor total do aditivo:	25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	MARISTELA ROSA DA SILVA
CPF ou CNPJ:	017.162.971-09
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 044/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
Assinatura no Contrato:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr.ª **ALADIA CARDOSO DE MORAIS,** e de outro lado, Sra. **MARISTELA ROSA DA SILVA**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:5B3A249A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 173/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre rescisão de contratos unilateral, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado nos princípios da conveniência e

oportunidade, bem como na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica;
CONSIDERANDO a urgente necessidade de contensão de despesas de acordo com o Decreto Municipal nº 156 de 22 de outubro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1° - rescindir os contratos temporários de trabalhos abaixo relacionados, advindos do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2017, sem prejuízo de eventuais indenizações.

PROFESSOR PEDAGOGO		
Nº DE ORDEM	**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº PROCESSO**	**CONTRATADO**
01	080/2017	Maria Piedade Silva Santos
02	082/2017	Aritânea dos Reis
03	083/2017	Luzimar Rosa de Sousa Santos
04	060/2018	Thainara Euqueres Mohammad Rodrigues
05	061/2018	Maria José Rosa Martins
06	062/2018	Fabiana Cândida da Silva Gomes
07	071/2018	Angela Pereira de Moraes
08	069/2018	Leidiane Pinho dos Santos Lima

AUXILIAR DE ENSINO		
Nº DE ORDEM	**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº PROCESSO**	**CONTRATADO**
01	084/2017	Helena da Silva Santos
02	086/2017	Lúcia Antonia de Sousa Primo
03	087/2017	Maria Aparecida da Silva
04	088/2017	Cleidiane Barbosa da Silva Santos
05	090/2017	Sonha Pereira das Neves
06	174/2017	Leandra Benicio Pereira

Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2.018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:2EF568E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2018 DE 14/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 54149/2018; Contrato Por Dispensa de Licitação Nº 355/2018; Contratante: Município de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: Construmar Materiais de Construção Ltda - CNPJ 07.231.493/0001-10; Objeto: Aquisição de materiais para a obra de drenagem da estrada vicinal que da acesso a Fazenda Santo Antônio, Zona Rural em Posse - GO; Vigência: 14/12/2018 a 14/12/2019; Valor **R$ 9.842,68 (NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** Signatários: **WILTOL BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL**, ROMES ALVES DOS SANTOS** – CONSTRUMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Data de Assinatura: 14/12/2018.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5E29C2E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº441/2018

PORTARIA Nº441/2018 DE, 19 DE DEZEMBRO DE2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.018.764**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **MIRIÃ BRAGA DE PAIVA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **30.11.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:314F34E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº442/2018

PORTARIA Nº442/2018 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.019.182**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **KARITA ALVES DA SILVA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de **05.12.2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:99405FF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°443/2018

PORTARIA N°443/2018 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.019.351**, por este ato.

RESOLVE:
I – Conceder à servidora**, ELISNEIDE MARIA DANIEL GARCIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir. **14.12.2018**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 19 (dezenove) dias do mês dezembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5E1AD949

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°444/2018

PORTARIA N°444/2018 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.019.152**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, MARCIA ABADIA ALVES, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir. **11.11.2018**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 19 (dezenove) dias do mês dezembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8B3A7408

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2018 BALIZA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreto nº 74/2018 Baliza, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos nos anos de 2012 e 2013, tendo em vista que estes débitos foram alcançados pela prescrição, conforme se infere do disposto no caput do artigo 70 do Decreto Federal nº 93.872/86 e artigo 206, § 5º, I, Lei Substantiva Civil.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA, FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA, CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALIZA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, artigo 42 da Lei Complementar nº101/2000, *caput* do artigo 70 do Decreto Federal nº 93.872/86, artigo 206, § 5º, I, Lei Substantiva Civil, inciso X, no art. 67 e artigo 91 da LOM de Baliza - GO.

CONSIDERANDO a necessidade que a legislação impõe ao Gestor de regularizar os débitos pendentes de processamento ou mesmo ainda não processados e ainda os prescritos nos termos do *caput* do artigo 70 do Decreto Federal nº 93.872/86, a fim de regularizar a situação de restos a pagar;

CONSIDERANDO que o enunciado do artigo 36 da Lei nº4.320/64, define como restos a pagar, a despesa *empenhada, mas não paga até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas;*
CONSIDERANDO segundo a lei, débitos inscritos em restos a pagar, podem ser cancelados nos casos de concretização da prescrição quinquenal (caso não tenham incidido as hipóteses de causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas de prescrição - no caso, em tese, arts. 199 e 202, da Lei federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil), e nas hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente, devidamente demonstrado e justificado, que impossibilite o pagamento.

CONSIDERANDO ainda a existência indevida de restos a pagar vinculados a débitos previdenciários já reconhecidos e inscritos na dívida fundada interna do município.

DECRETA:

Art. 1º - As dívidas constantes do Passivo Financeiro do Município de Baliza – GO e demais órgãos da administração pública municipal, inscritas em Restos à Pagar, contraídas e ou empenhadas a mais de 05 (cinco) anos e não pagas, serão declaradas prescritas e terão seus empenhos cancelados.

Art. 2º - A dívidas previdenciárias constantes do Passivo Financeiro do Município de Baliza – GO, já reconhecidas e inscritas na dívida fundada interna, terão suas inscrições canceladas.

Art. 3º - A Administração, através dos serviços de contabilidade formalizará os competentes processos e procedimentos de cancelamento.

Art. 4º - As despesas que se apresentaram comprovadamente prescritas, estão relacionadas, com a descrição dos credores, valores, datas e número do empenho, conforme descrito no artigo 6º, e serão enviados a publicação para a ciência dos procedimentos adotados, nos termos legais.

Art. 5º - Caso algum Fornecedor eventualmente reivindicar seu crédito junto ao Poder Judiciário, com decisão favorável, fica a Administração responsável pelo reempenho, inscrevendo novamente a dívida.

Art. 6º - A relação de credito, credores, bem como, as datas de inserção em qualquer sistema de informação dos quantitativos financeiros do Município de Baliza – GO, foram consolidados na seguinte ordem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA - GOIÁS					
PROC.	EMPENHO Nº	DATA	CREDOR	CNPJ /CPF Nº	SALDO R$
0	147	28/12/2012	BRASIL TELECOM S.A		R$ 75,47
1962	167	26/12/2012	BALIZA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.931,25
1951	143	21/12/2012	GILSON ALVES DOS SANTOS		R$ 1.000,00
0	144	27/12/2012	AUTO SOCORRO E TRANSPORTADORA TREVO LTDA		R$ 1.600,00
1964	146	28/12/2012	MARCELO BARBOSA MATOS		R$ 5.740,00
1961	145	28/12/2012	GILSON ALVES DOS SANTOS		R$ 2.250,00
146	1	04/02/2013	BPC SILVA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - ME		15,00
1620	57	19/09/2013	FLAVIANO SIQUEIRA CAMPOS		100,00
1591	64	30/08/2013	P. MARIA DE CARVALHO E CIA LTDA		310,00
1405	61	12/08/2013	WILSON TAKASHI IDENAGA		378,00
TOTAL					13.399,72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
PROC.	EMPENHO Nº	DATA	CREDOR	CNPJ /CPF Nº	SALDO R$
1925	19	19/12/2012	JOÃO CARLOS MOREIRA& CIA LTDA		R$ 756,00
1924	125	19/12/2012	JOÃO CARLOS MOREIRA& CIA LTDA		R$ 900,00
1939	128	04/03/2011	I. O. MARQUES Papelaria Gabi		R$ 537,00
474	27	29/02/2012	PADUA E LEMES LTDA		R$ 169,63
1923	106	19/12/2012	JOÃO CARLOS MOREIRA& CIA LTDA		R$ 330,28
1721	17	07/10/2013	FARIA CARDOSO LTDA - ME		329,00
1723	54	07/10/2013	FARIA CARDOSO LTDA - ME		231,00
1722	53	07/10/2013	FARIA CARDOSO LTDA - ME		231,00
1925	18	06/11/2013	FARIA CARDOSO LTDA - ME		336,00
26861	45	01/08/2013	FARIA CARDOSO LTDA - ME		35,00
TOTAL GERAL :					R$ 3.854,91

Art. 7º - As Secretarias Municipais Administração e Finanças adotarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único: O processo de comprovação e avaliação das despesas de que tratam o presente decreto, pautar-se-á dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da publicidade dos atos administrativos.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado de Goiás, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baliza, Estado de Goiás, aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro de 2018.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEI OLIVEIRA
Prefeita
Gestão 2017/2020

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:EE6E7911

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018 Nº CONTRATO DO ADITIVO 86/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): DISLEI VIEIRA DA SILVA
CNPJ: 925.498.701-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 18/2018.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Valor: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 18 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:5DC66CC6

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA-GO
CNPJ: 01.063.131/0001-59
Contratado(a): NELY LOPES DE SOUZA MORAES.
CPF: 632.369.071-34
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Locação de Imóvel para sediar almoxarifado .
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Vigência: 31/12/2018 A 31/12/2019.
Valor: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Data da assinatura: 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:48D7D04E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2017 Nº CONTRATO Nº 90/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA-GO
CNPJ: 01.063.131/0001-59
Contratado(a): IRAIDES PERIERA DA SILVA
CPF: 303.713.841-68
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Locação de Imóvel para Armazenar Balancetes e outros Documentos do Controle Interno .
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Vigência: 31/12/2018 A 31/12/2019.
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Data da assinatura: 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:1AA45E8C

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 88/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA-GO
CNPJ: 01.063.131/0001-59
Contratado(a): EVERALDO DE JESUS BARRETO.
CNPJ: 29.589.628/0001-56
Modalidade: PREGÃO 16
Objeto: Publicidade de Volante ao Município de Baliza-Go.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Dotação Orçamentaria:22.02.04.122.1102.2.005.339039.Ficha – 48.
Vigência: 31/12/2018 A 31/12/2019.
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)
Data da assinatura: 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:4101B45D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 37.615.788.0001-50

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 01/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Data : 31/12/2018 a 31/12/2019
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Data da assinatura: 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:A3801A4B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018 Nº CONTRATO DO ADITIVO 10/2018.

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.228.081/0001-79.
Contratado(a): ROGÉRIO ITACARAMBI DOS REIS
CNPJ: 355.017.561-00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Dotação Orçamentária: 27.03.08.243.1129.2053.339036
Data: 31/12/2018 a 31/12/2019
Valor: R$ 5.064,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:E222DC8C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 Nº CONTRATO DO ADITIVO 09/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): ROGÉRIO ITACARAMBI DOS REIS
CNPJ: 355.017.561-00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Dotação Orçamentária: 27.03.08.243.1129.2053.339036
Data: 31/12/2018 a 31/12/2019
Valor: R$ 5.064,00 (Nove mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:7B09ED14

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 08/2018

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.228.081/0001-79.
Contratada: CLEIDE BATISTA NERY
CPF: 156.563.728-39
Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Projetos Sociais.
Modalidade: Carta Convite 01/2017.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.
Vigência: 31/12/2018 a 31/12/2019.
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil oitocentos reais)
Data a assinatura: 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:74D2DB1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 15465/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 66/2018

1. Abertura da Sessão
Às 09h55min do dia 19 de dezembro de 2018 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 66/2018, tipo menor preço por item. Empresas que solicitaram cópia do Edital: QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 66 de 05/12/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	SIM	15.118.957/0001-04	QUIRILO JOSE CHAGURI	285.171.918-11

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - lote 1

ITEM: 1 - Instalação de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS				Quantidade: 70,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04		200,0000	14.000,0000	Sim
ITEM: 2 - Instalação de Ar Condicionado de 18.000 a 30.000 BTUS				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04		250,0000	12.500,0000	Sim
ITEM: 3 - Limpeza Ar Condicionado de 9.000 a 30.000 BTUS				Quantidade: 160,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04		180,0000	28.800,0000	Sim
ITEM: 4 - Manutenção Troca de Gas Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS				Quantidade: 120,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04		190,0000	22.800,0000	Sim
ITEM: 5 - Manutenção Troca de Gas Ar Condicionado de 18.000 a 30.000 BTUS				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04		250,0000	15.000,0000	Sim
ITEM: 6 - Manutenção de Ar Condicionado Serviços Diversos Valor por Hora de Serviço				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04		130,0000	19.500,0000	Sim
ITEM: 7 - Manutenção Troca de Gas em Refrigeradores tipo Freezer horizontal ou vertical				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04		190,0000	19.000,0000	Sim
ITEM: 8 - Manutenção Troca de Gas em Refrigeradores tipo Bebedouro para Agua Potável				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04		180,0000	18.000,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - Instalação de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04	190,0000

5.1.2. ITEM 2 - Instalação de Ar Condicionado de 18.000 a 30.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04	240,0000

5.1.3. ITEM 3 - Limpeza Ar Condicionado de 9.000 a 30.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04	176,0000

5.1.4. ITEM 4 - Manutenção Troca de Gas Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04	179,0000

5.1.5. ITEM 5 - Manutenção Troca de Gas Ar Condicionado de 18.000 a 30.000 BTUS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04	245,0000

5.1.6. ITEM 6 - Manutenção de Ar Condicionado Serviços Diversos Valor por Hora de Serviço
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.
5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04	128,0000

5.1.7. ITEM 7 - Manutenção Troca de Gas em Refrigeradores tipo Freezer horizontal ou vertical
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.
5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04	184,0000

5.1.8. ITEM 8 - Manutenção Troca de Gas em Refrigeradores tipo Bebedouro para Agua Potável
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.
5.1.8a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 foi o único a apresentar propostas.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04	177,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811	15.118.957/0001-04	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

Quirilo Jose Chaguri 28517191811
QUIRILO JOSE CHAGURI
Proprietario

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3CB63215

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 15465/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

QUIRILO JOSE CHAGURI 28517191811 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.118.957/0001-04, estabelecida na RUA MANAGUA, VILA BRASILIA, IPORÁ-GO, neste ato representado pelo Sr(a). QUIRILO JOSE CHAGURI, na função atual de PROPRIETARIO, portador do CPF nº 285.171.918-11, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Instalação de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS		70,0000	UN	190,0000	13.300,0000
1/2	Instalação de Ar Condicionado de 18.000 a 30.000 BTUS		50,0000	UN	240,0000	12.000,0000
1/3	Limpeza Ar Condicionado de 9.000 a 30.000 BTUS		160,0000	UN	176,0000	28.160,0000
1/4	Manutenção Troca de Gas Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS		120,0000	UN	179,0000	21.480,0000
1/5	Manutenção Troca de Gas Ar Condicionado de 18.000 a 30.000 BTUS		60,0000	UN	245,0000	14.700,0000
1/6	Manutenção de Ar Condicionado Serviços Diversos Valor por Hora de Serviço		150,0000	UN	128,0000	19.200,0000
1/7	Manutenção Troca de Gas em Refrigeradores tipo Freezer horizontal ou vertical		100,0000	UN	184,0000	18.400,0000
1/8	Manutenção Troca de Gas em Refrigeradores tipo Bebedouro para Agua Potável		100,0000	UN	177,0000	17.700,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**144.940,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 19 de Dezembro de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:682E29CA

